

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 02

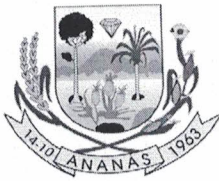
CHEK LIST

ORDEM	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES	Nº PÁGINA	
01	FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	03	
02	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	04	
03	PROTOCOLO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	05	
04	DESCRIÇÃO DO OBJETO	06 e 07	
05	PESQUISA DE PREÇO	08 a 24	
06	ESTIMATIVA DE PREÇO	25 e 26	
07	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27	
08	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	28	
09	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	29	
10	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	30 a 34	
11	TERMO DE REFERENCIA	37 a 47	
12	PORTÁRIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	35 e 36	
13	PROPOSTAS/DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA	48 a 62	
14	ATA	63	
15	MAPA DE APURAÇÃO/JUGAMENTOS	64 e 65	
16	MINUTA DO CONTRATO	66 a 71	
17	PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO	72	
18	PARECER JURICO		
29	TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO		
20	TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO		
21	CONTRATO		
22	EXTRATO DO CONTRATO		
23	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO		

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhora Presidente,

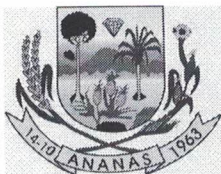
Solicito a abertura de processo administrativo para **contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO.**

Justificado pela necessidade de garantir eficiência operacional, qualidade dos produtos, negociação de preços vantajosos, controle logístico adequado e conformidade com normas sanitárias. Além disso, a contratação possibilita uma gestão mais simplificada e centralizada, assegurando o atendimento regular da demanda da câmara com os produtos alimentícios.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 01 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

MARCILON ALVES DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo referente à **contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento da demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO.**

Encaminho ao setor responsável à realização da descrição do produto e das cotações necessárias. E determino que em seguida o processo seja enviado para o setor contábil, a fim de verificar a disponibilidade orçamentária e financeira referente ao procedimento administrativo em questão.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 01 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Ananás

Fls. 05

RELATÓRIO CONFERÊNCIA DE PROCESSOS

CÓDIGO:	00478	NÚMERO/ANO:	24/2024	AMBIENTE:	INTERNO
DATA/HORA:	01/02/2024 08:55	VALOR:	0,00	TIPO:	OUTROS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	NÚMERO ASSUNTO:	1/2024		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCICIO DE 2024.				
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS	CPF/CNPJ:	25.061.508/0001-20		
DESTINO:	PROTOCOLO				



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

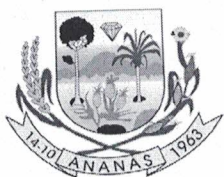
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando a determinação da presidência, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 024/2024.

Certifico que foram delimitadas as seguintes especificações do objeto:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	45	UND	LATAS DE LEITE NINHO
02	150	PCT	CAFÉ MARATÁ
03	30	PCT	BISCOITO SAL
04	30	PCT	BISCOITO MABEL (DOCE)
05	25	PCT	FLOCÃO DE ARROZ
06	25	PCT	FLOCÃO DE MILHO
07	20	PCT	POLVILHO
08	150	PCT	AÇUCAR
09	25	UND	MANTEIGA 250G
10	50	CX	CHÁ
11	15	FARDO	REFRIGERANTE
12	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ml
13	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ml
14	5	UND	COADOR DE CAFÉ
15	20	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400g
16	16	UND	KATCHUP
17	19	UND	MAIONESE
18	16	UND	PIMENTA GOTA
19	25	UND	AVEIA

e-mail: camaraananas@uol.com.br
 Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
 Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

20	25	UND	COCO RALADO
21	30	CARTELA	OVO
22	30	UND	FARINHA DE TRIGO
23	15	UND	PRATO
24	30	UND	CHIA
25	20	UND	PÓ ROYAL
26	100	UND	PAPEL ALUMÍNIO
27	15	UND	OLÉO DE SOJA
28	10	UND	SAL
29	02	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO
30	20	UND	TALHERES
31	02	UND	CUSCUZEIRA PEQUENA
32	04	UND	JARRA DE AGUA
33	40	UND	CRAVO DA INDIA
34	40	UND	ERVA DOCE
35	18	UND	ADOÇANTE
36	01	UND	FRIGIDEIRA MÉDIA

MARCILON ALVES DA SILVA

Secretário

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

CONTRATO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **25.061.508/0001-20**, com sede na Avenida Brasil nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste ato representado pela Vereadora Presidente **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME**, INSCRITO NO CNPJ: **12.304.733/0001-07**, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, Chapadinha I, CEP: 77890-000, Ananás/TO, representada neste ato pelo Senhor **ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 156.875.462-00 e RG 1.403.473 SSP/TO, com residência própria em Ananás, firmam entre si justo e acordado o presente **CONTRATO** que é resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto desta Dispensa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023**, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

1

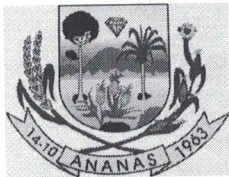


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 09

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	50	UND	LATAS DE LEITE NINHO	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
02	150	PCT	CAFÉ MARATÁ	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
03	30	PCT	BISCOITO SAL	R\$ 9,00	R\$ 270,00
04	30	PCT	BISCOITO MABEL (DOCE)	R\$ 9,75	R\$ 292,50
05	24	PCT	FLOCÃO DE ARROZ	R\$ 3,40	R\$ 81,60
06	24	PCT	FLOCÃO DE MILHO	R\$ 2,50	R\$ 60,00
07	20	PCT	POLVILHO	R\$ 10,40	R\$ 208,00
08	150	PCT	AÇUCAR	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
09	30	UND	MANTEIGA 250G	R\$ 5,00	R\$ 150,00
10	50	CX	CHÁ	R\$ 4,50	R\$ 225,00
11	10	FARDO	REFRIGERANTE	R\$ 39,00	R\$ 390,00
12	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ml	R\$ 6,50	R\$ 975,00
13	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ml	R\$ 2,50	R\$ 125,00
14	10	UND	COADOR DE CAFÉ	R\$ 3,50	R\$ 35,00
15	10	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400g	R\$ 10,20	R\$ 102,00
16	12	UND	KATCHUP	R\$ 4,50	R\$ 54,00
17	12	UND	MAIONESE	R\$ 8,50	R\$ 102,00
18	12	UND	PIMENTA GOTA	R\$ 2,50	R\$ 30,00
19	30	UND	AVEIA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
20	30	UND	COCO RALADO	R\$ 3,60	R\$ 108,00
21	30	UND	OVO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
22	30	UND	FARINHA DE TRIGO	R\$ 8,60	R\$ 258,00
23	04	UND	FORMA DE BOLO	R\$ 35,00	R\$ 140,00
24	20	UND	PRATO	R\$ 5,50	R\$ 110,00
25	30	UND	CHIA	R\$ 12,25	R\$ 367,50
26	20	UND	PÓ ROYAL	R\$ 4,30	R\$ 86,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 30

27	100	UND	PAPEL ALUMINIO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
28	10	UND	OLÉO DE SOJA	R\$ 10,50	R\$ 105,00
29	05	UND	SAL	R\$ 1,50	R\$ 15,00
30	02	UND	CONCHA	R\$ 8,00	R\$ 16,00
31	20	UND	TALHERES	R\$ 3,50	R\$ 70,00
32	01	UND	CUSCUZEIRA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
33	02	UND	PANELA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	04	UND	JARRA DE AGUA	R\$ 12,50	R\$ 50,00
35	50	UND	CRAVO DA INDIA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
36	50	UND	ERVA DOCE	R\$ 1,75	R\$ 87,50
37	20	UND	ADOÇANTE	R\$ 4,80	R\$ 96,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.335,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com início em 16/02/2023 e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **R\$: 9.935,10 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)** brutos pagos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, O pagamento, será efetuado de acordo com a quantidade do produto fornecida durante o mês subsequente, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada. Sendo pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta corrente do **Contratado**.

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2024

Contrato de aquisição de produtos de gênero alimentícios que celebram entre si a Câmara Municipal de Borda da Mata e o Supermercado Nova Borda LTDA EPP.

Aos vinte e três do mês de janeiro de 2024, na cidade de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**, órgão público sediado na Av Wilson Megale, nº 780, 3º piso, Centro, na cidade de Borda da Mata/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº [REDACTED], neste ato representada por sua Presidente, Sra. Harleny Junqueira Cobra, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SUPERMERCADO NOVA BORDA LTDA EPP**, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº [REDACTED], com sede na Av. Alvarina Pereira Cinta, nº 180, Bairro São Francisco, na cidade de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por Dorival Aparecido Lopes, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão por conta da respectiva ficha e conta a seguir descritas: "Ficha 019, Conta 3.3.90.30.07 Material de Consumo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 23/01/2024 até 31/12/2024, tendo início a partir de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 10.288,34 (dez mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), que se constitui pelos seguintes produtos:

Cod Prod	Descr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
006.000.166	AÇUCAR CRISTAL 5KG	UN	12	18,44	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.165	AÇUCAR REFINADO 1 KG	UN	5	4,48	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.052	ADOCANTE LIQUIDO 100ML	UN	2	3,45	ADMINISTRACAO CAMARA	
106.000.005	AVEIA	KG	10	7,94	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.148	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 0,5%	UN	5	38,90	ADMINISTRACAO CAMARA	
105.000.013	BAGUETE RECHEADA	UN	5	6,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.112	BISCOITÃO	UN	50	1,25	ADMINISTRACAO CAMARA	
105.000.004	BISCOITO DE POLVILHO	PT	40	3,98	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.099	BISCOITO RECHEADO 300G	PT	30	7,49	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.130	BISNAGUINHA DOCE	UN	80	2,25	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.150	BOLACHA ARGENTINA	KG	10	30,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
105.000.017	BOLO (SABORES)	UN	50	19,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.036	BOLO COM COBERTURA (EM PEDAÇOS)	UN	50	4,50	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.131	BOLO CONFEITADO	KG	10	50,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.153	BOLO RED. ESPECIAL	UN	30	12,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.155	BOLO RED. GOTAS CHOC.	UN	10	12,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.075	BOLO SALGADO KG	KG	25	38,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.144	EMPADA	UN	100	5,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.134	MACA GALA	KG	80	9,90	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.067	MAIONESE	UN	20	9,98	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.097	MORTADELA KG	KG	20	14,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.090	OREGANO EM PACOTE	UN	12	0,88	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.125	PAO DE FRIOS	UN	60	4,50	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.143	PAO DE QUEIJO KG	KG	30	25,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.157	PÃO DE TORRESMO	UN	10	10,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.120	PASTA AMENDOIM 1KG	UN	1	42,50	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.167	PÓ DE CAFÊ 500G (EXTRAFORTE)	UN	50	11,38	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.094	REFRIGENTE 2 L SABOR ABACAXI	UN	10	4,99	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.160	ROSCA DE PARMESÃO GRANDE	UN	10	18,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.159	ROSCA QUEIJO COM GOIABADA	UN	10	20,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.086	SACHÊ DE MILHO VERDE	UN	25	2,79	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.163	SACÔ DE BALA MOLE	PCT	5	8,49	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.087	SARDINHA EM LATA 125 G	UN	25	4,94	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.149	SEQUILHO 300GR	PT	10	7,68	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.083	SEQUILHO SORTIDO	KG	25	35,00	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.170	SUCO DECAIXINHA (SABORES)	UN	60	5,44	ADMINISTRACAO CAMARA	
006.000.028	SUCO EM PÓ	UN	100	0,95	ADMINISTRACAO CAMARA	



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	S Unit	Centro de Custo	Valor
006.000.081	TORTA DE LEGUMES	UN	120	5,00	ADMINISTRACAO CAMARA	10.288,34
TOTAL PEDIDO						10.288,34

4.2. Os preços unitários e produtos deste contrato, com os respectivos quantitativos e marcas são os constantes da proposta de preços apresentada pela contratada e descritos na cláusula 4.1 deste contrato, só podendo ser alterados em caso de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da cláusula sexta.

4.3. A proposta apresentada pela contratada fica vinculada aos termos deste contrato e às disposições da Lei 14.133/2021.

4.4. A aquisição dos produtos e quantitativos a que se referem a cláusula 4.1 deste contrato, constitui mera expectativa de direito por parte da contratada, sendo adquiridos de acordo com a necessidade da contratante até o final da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos.

5.2. A entrega dos objetos deste contrato será parcelada, de acordo com as necessidades da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência deste contrato.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2.1. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS E ÁDINA PEREIRA DE FARIA CAMPOS 07119633662 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS REUNIÕES DA CÂMARA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**1.1 DA CONTRATANTE**

1.1.1 Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.032.530/0001-23, com sede na Rua José da Silva Lima Júnior, nº 56, Centro, Desterro de Entre Rios, CEP 35.494-000, neste ato representada por Déborah Ferreira Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, portadora da Carteira de Identidade 115.161.59-78, inscrita no CPF 543.321.926-72.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 Ádina Pereira de Faria Campos 07119633662, inscrita no CNPJ: 29.087.464/0001-69, com sede na rua Sagrado Coração de Jesus, 55, Centro, Desterro de Entre Rios – MG, CEP: 35494-000, neste ato representada por Ádina Pereira de Faria Campos, portadora da Carteira de Identidade MG 13.083.557, e inscrita no CPF: 071.196.336-62

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 03/2024 – Processo de Dispensa Presencial nº 03/2024, e se regerá por suas cláusulas e pela Lei 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

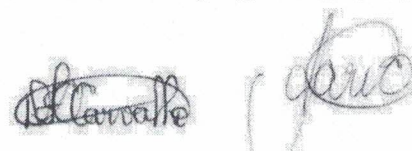
CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para as reuniões da Câmara, conforme descrição abaixo, durante o exercício financeiro de 2024, atendendo as especificações do Termo de Referência.

2.2 Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência/Edital e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O horário de atendimento das demandas deverá obedecer à programação da CONTRATADA.



3.2 A CONTRATANTE será responsável por buscar os itens do LOTE 1 no estabelecimento da CONTRATADA, sendo os itens selecionados pela CONTRATANTE no ato da compra conforme relação de itens contratados.

3.3 A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens do LOTE 2 no estabelecimento da CONTRATANTE. A entrega deverá ocorrer entre 17h e 18h, nos dias estabelecidos para reunião que deverão ser informados com antecedência no dia da entrega.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 DO PRAZO

4.1.2 O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 2024, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

4.1.3 A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

4.2 DO VALOR E REAJUSTE

4.2.2 O valor total do presente contrato é de R\$8092,80 (oito mil e noventa e depois reais e oitenta centavos). Consideram-se incluídos no valor do contrato quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.2.3 O preço contratado será fixo podendo ser reajustado durante a vigência deste contrato, conforme índice do IPC, em observância ao limite máximo previsto para dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

4.2.4 Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.2 O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias e se dará com apresentação da Nota Fiscal.

4.3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou outro meio idôneo informado pelo contratado em sua proposta. A efetivação do PAGAMENTO se dará em até 10 dias úteis do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

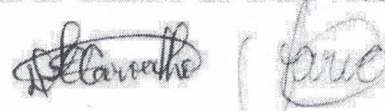
CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

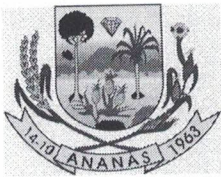
5.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2024:

01.001.001.01.031.0101.2802.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço para **contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO**. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

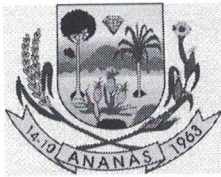
RAZÃO SOCIAL: R. A. S. Santos
 NOME: FANTASIA: Bourges Supermercado
 CNPJ Nº: 02.950.490/0001-12
 ENDEREÇO: N. Betel n: 529
 CIDADE: Ananás ESTADO: TO TELEFONE: _____

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	45	UND	LATAS DE LEITE NINHO	18,75	843,75
02	150	PCT	CAFÉ MARATÁ	8,00	1.200,00
03	30	PCT	BISCOITO SAL	7,50	225,00
04	30	PCT	BISCOITO MABEL (DOCE)	7,80	234,00
05	25	PCT	FLOCÃO DE ARROZ	2,80	70,00
06	25	PCT	FLOCÃO DE MILHO	2,50	62,50
07	20	PCT	POLVILHO	10,00	200,00
08	150	PCT	AÇUCAR	8,50	1.275,00

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

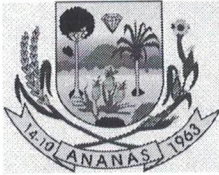
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

09	25	UND	MANTEIGA 250G	4,50	112,50
10	50	CX	CHÁ	3,50	175,00
11	15	FARDO	REFRIGERANTE	48,00	720,00
12	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ml	6,50	975,00
13	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ml	3,25	162,50
14	5	UND	COADOR DE CAFÉ	4,50	22,50
15	20	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400g	10,70	214,00
16	16	UND	KATCHUP	4,50	72,00
17	19	UND	MAIONESE	13,50	256,50
18	16	UND	PIMENTA GOTA	2,75	44,00
19	25	UND	AVEIA	4,50	112,50
20	25	UND	COCO RALADO	3,50	87,50
21	30	CARTELA	OVO	20,00	600,00
22	30	UND	FARINHA DE TRIGO	7,90	237,00
23	15	UND	PRATO	5,00	75,00
24	30	UND	CHIA	19,50	585,00
25	20	UND	PÓ ROYAL	4,00	80,00
26	100	UND	PAPEL ALUMINIO	5,80	580,00
27	15	UND	OLÉO DE SOJA	7,50	112,50
28	10	UND	SAL	2,50	25,00

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

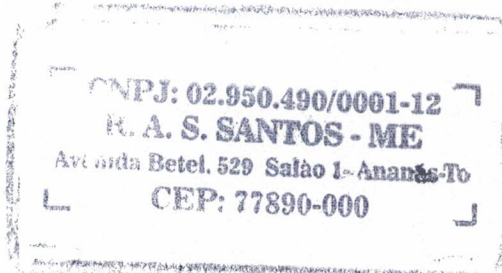
29	02	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO	10,00	20,00
30	20	UND	TALHERES	3,80	76,00
31	02	UND	CUSCUZEIRA PEQUENA	53,00	106,00
32	04	UND	JARRA DE AGUA	15,50	62,00
33	40	UND	CRAVO DA INDIA	8,00	320,00
34	40	UND	ERVA DOCE	4,00	160,00
35	18	UND	ADOÇANTE	4,20	75,60
36	01	UND	FRIGIDEIRA MÉDIA	48,00	48,00
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta de Preços: _____ dias contados a partir da assinatura da mesma.

Ananás/TO 15 de 02 de 2024

Rosilene Alves de Jesus Santos

Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa



e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço para **contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO**. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Mit e Distribuidora Soaris LTDA

NOME: FANTASIA: DISTRIBUIDORA SOARIS

CNPJ Nº: 21.075.679/0001-58

ENDEREÇO: AV: BRIL, 179 - CENTRO

CIDADE: Ananás ESTADO: TO TELEFONE: _____

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	45	UND	LATAS DE LEITE NINHO	18,90	850,50
02	150	PCT	CAFÉ MARATÁ	8,20	1.230,00
03	30	PCT	BISCOITO SAL	7,60	228,00
04	30	PCT	BISCOITO MABEL (DOCE)	7,80	234,00
05	25	PCT	FLOCÃO DE ARROZ	2,90	72,50
06	25	PCT	FLOCÃO DE MILHO	2,70	67,50
07	20	PCT	POLVILHO	10,50	210,00
08	150	PCT	AÇUCAR	8,70	1.305,00

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

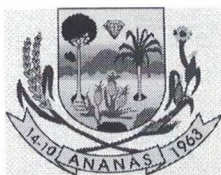
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

09	25	UND	MANTEIGA 250G	4,60	115,00
10	50	CX	CHÁ	3,55	177,50
11	15	FARDO	REFRIGERANTE	48,20	723,00
12	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ml	6,50	975,00
13	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ml	3,30	165,00
14	5	UND	COADOR DE CAFÉ	4,60	23,00
15	20	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400g	10,80	216,00
16	16	UND	KATCHUP	4,50	72,00
17	19	UND	MAIONESE	13,70	260,30
18	16	UND	PIMENTA GOTA	2,80	44,80
19	25	UND	AVEIA	4,60	115,00
20	25	UND	COCO RALADO	3,70	92,50
21	30	CARTELA	OVO	21,00	630,00
22	30	UND	FARINHA DE TRIGO	7,90	237,00
23	15	UND	PRATO	5,30	79,50
24	30	UND	CHIA	19,90	597,00
25	20	UND	PÓ ROYAL	4,10	82,00
26	100	UND	PAPEL ALUMINIO	5,90	590,00
27	15	UND	OLÉO DE SOJA	7,60	114,00
28	10	UND	SAL	2,60	26,00

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

29	02	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO	10,40	70,80
30	20	UND	TALHERES	3,80	76,00
31	02	UND	CUSCUZEIRA PEQUENA	53,50	107,00
32	04	UND	JARRA DE AGUA	15,80	63,20
33	40	UND	CRAVO DA INDIA	8,10	324,00
34	40	UND	ERVA DOCE	4,20	168,00
35	18	UND	ADOÇANTE	4,40	79,20
36	01	UND	FRIGIDEIRA MÉDIA	48,90	48,90
VALOR TOTAL					10.368,40

Validade da Proposta de Preços: 30 dias contados a partir da assinatura da mesma.

Ananás/TO 16 de 02 de 2024

Alexandre de Souse Purina

Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa

21.075.679/0001-58
 MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA
 Av: Bateal Nº179 - Centro
 CEP. 77.890-000
 Ananás - TO

e-mail: camaraananas@uol.com.br
 Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
 Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço para **contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO**. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AF Cardoso Comerciante - ME

NOME: FANTASIA: Mercadinho Cardoso

CNPJ Nº: 12.304.733/0001-07

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas 42

CIDADE: Ananás ESTADO: TO TELEFONE: 6399208-98-84

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	45	UND	LATAS DE LEITE NINHO	22,00	990,00
02	150	PCT	CAFÉ MARATÁ	8,50	1.275,00
03	30	PCT	BISCOITO SAL	14,00	420,00
04	30	PCT	BISCOITO MABEL (DOCE)	9,90	297,00
05	25	PCT	FLOCÃO DE ARROZ	3,20	80,00
06	25	PCT	FLOCÃO DE MILHO	2,50	62,50
07	20	PCT	POLVILHO	9,00	180,00
08	150	PCT	AÇUCAR	9,75	1.462,50

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

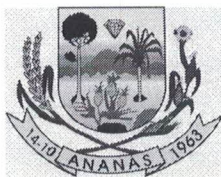
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

09	25	UND	MANTEIGA 250G	5,00	125,00
10	50	CX	CHÁ	5,70	285,00
11	15	FARDO	REFRIGERANTE	36,00	540,00
12	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ml	6,50	975,00
13	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ml	3,50	175,00
14	5	UND	COADOR DE CAFÉ	3,75	18,75
15	20	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400g	10,00	200,00
16	16	UND	KATCHUP	4,50	72,00
17	19	UND	MAIONESE	18,50	351,50
18	16	UND	PIMENTA GOTA	2,50	40,00
19	25	UND	AVEIA	5,60	140,00
20	25	UND	COCO RALADO	7,20	180,00
21	30	CARTELA	OVO	24,00	720,00
22	30	UND	FARINHA DE TRIGO	8,00	240,00
23	15	UND	PRATO	5,80	87,00
24	30	UND	CHIA	8,70	261,00
25	20	UND	PÓ ROYAL	4,00	80,00
26	100	UND	PAPEL ALUMINIO	8,00	800,00
27	15	UND	OLÉO DE SOJA	8,25	123,75
28	10	UND	SAL	2,00	20,00

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

29	02	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO	10,00	20,00
30	20	UND	TALHERES	3,20	64,00
31	02	UND	CUSCUZEIRA PEQUENA	42,50	85,00
32	04	UND	JARRA DE AGUA	17,00	68,00
33	40	UND	CRAVO DA INDIA	5,80	232,00
34	40	UND	ERVA DOCE	5,80	232,00
35	18	UND	ADOÇANTE	3,80	68,40
36	01	UND	FRIGIDEIRA MÉDIA	21,00	21,00
VALOR TOTAL					80,99,14

Validade da Proposta de Preços: _____ dias contados a partir da assinatura da mesma.

Ananás/TO 15 de 02 de 2024

12.304.733/0001-07
A. F. CARDOSO - COMERCIANTE - ME

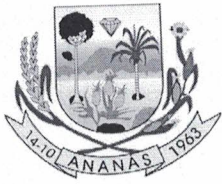
Rua Getúlio Vargas, 42 - Chapauinha I

CNPJ 12.304.733/0001-07 - CEP 77.890-000 - Ananás - TO

Antônio Fernando Cardoso

Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO

Certifico que foram realizadas cotações de preços conforme as especificações contidas na descrição do objeto e foi obtida a seguinte estimativa:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	QT	UD	AF CARDOSO COMERCIANTE CNPJ 12.304.733/0001-07		R.A.S. SANTOS CNPJ 02.950.490/0001-12		MIX E DISTRIBUIDORA SOARES LTDA CNPJ 21.075.679/0001-58	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	LATAS DE LEITE NINHO	45	UND	R\$22,00	R\$ 990,00	R\$ 18,75	R\$ 843,75	R\$ 18,90	R\$ 850,00
02	CAFÉ MARATÁ	150	PCT	R\$ 8,50	R\$ 1.275,0	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
03	BISCOITO SAL	30	PCT	R\$ 14,00	R\$ 420,00	R\$ 7,50	R\$ 225,00	R\$ 7,60	R\$ 228,00
	BISCOITO MABEL DOCE	30	PCT	R\$ 9,90	R\$ 297,00	R\$ 7,80	R\$ 234,00	R\$ 7,80	R\$ 234,00
	FLOCÃO DE ARROZ	25	PCT	R\$ 3,20	R\$ 80,00	R\$ 2,80	R\$ 70,00	R\$ 2,90	R\$ 72,50
06	FLOCÃO DE MILHO	25	PCT	R\$ 2,50	R\$ 62,50	R\$ 2,50	R\$ 62,50	R\$ 2,70	R\$ 67,50
07	POLVILHO	20	PCT	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00
08	AÇUCAR	150	PCT	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
09	MATEIGA 250G	25	PCT	R\$ 5,00	R\$ 125,00	R\$ 4,50	R\$ 112,50	R\$ 4,60	R\$ 115,00
10	CHÁ	50	CX	R\$ 5,70	R\$ 285,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00	R\$ 3,55	R\$ 177,00
11	REFRIGERANTE	15	FARDO	R\$ 36,00	R\$ 540,00	R\$ 48,00	R\$ 720,00	R\$ 48,20	R\$ 723,00
12	COPO DESCARTÁVEL 200ML	150	PCT	R\$ 6,50	R\$ 975,00	R\$ 6,50	R\$ 975,00	R\$ 6,50	R\$ 975,00
13	COPO DESCARTÁVEL 50ML	50	PCT	R\$ 3,50	R\$ 175,00	R\$ 3,25	R\$ 162,50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
14	COADOR DE CAFÉ	5	UND	R\$ 3,75	R\$ 18,75	R\$ 4,50	R\$ 22,50	R\$ 4,60	R\$ 23,00
15	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400G	20	UND	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 10,70	R\$ 214,00	R\$ 10,80	R\$ 216,00
16	KATCHUP	16	UND	R\$ 4,50	R\$ 72,00	R\$ 4,50	R\$ 72,00	R\$ 4,50	R\$ 72,00
17	MAIONESE	19	UND	R\$ 18,50	R\$ 351,50	R\$ 13,50	R\$ 256,50	R\$ 13,70	R\$ 260,30
	PIMENTA GOTA	16	UND	R\$ 2,50	R\$ 40,00	R\$ 2,75	R\$ 44,00	R\$ 2,80	R\$ 44,80
19	AVEIA	25	UND	R\$ 5,60	R\$ 140,00	R\$ 4,50	R\$ 112,50	R\$ 4,60	R\$ 115,00
20	COCO RALADO	25	UND	R\$ 7,20	R\$ 180,00	R\$ 3,50	R\$ 87,50	R\$ 3,70	R\$ 42,00
21	OVO	30	CARTELA	R\$ 24,00	R\$ 720,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 21,00	R\$ 630,00
22	FARINHA DE TRIGO	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 7,90	R\$ 237,00	R\$ 7,90	R\$ 237,00
23	PRATO	15	UND	R\$ 5,80	R\$ 87,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 5,30	R\$ 79,50
24	CHIA	30	UND	R\$ 8,70	R\$ 261,00	R\$ 19,50	R\$ 585,00	R\$ 19,90	R\$ 597,00
25	PÓ ROYAL	20	UND	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 4,10	R\$ 82,00
26	PAPEL ALUMÍNIO	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 5,80	R\$ 580,00	R\$ 5,90	R\$ 590,00
27	ÓLEO DE SOJA	15	UND	R\$ 8,25	R\$ 123,75	R\$ 7,50	R\$ 112,50	R\$ 7,60	R\$ 114,00
28	SAL	10	UND	R\$ 2,00	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 25,00	R\$ 2,60	R\$ 26,00
29	CONCHA DE ALUMÍNIO	02	UND	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 10,40	R\$ 20,80
30	TALHERES	20	UND	R\$ 3,20	R\$ 64,00	R\$ 3,80	R\$ 76,00	R\$ 3,80	R\$ 76,00
31	CUZCUZEIRA PEQUENA	02	UND	R\$ 42,00	R\$ 85,00	R\$ 53,00	R\$ 106,00	R\$ 53,50	R\$ 107,00

e-mail: camaraananas@uol.com.br
 Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
 Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

32	JARRA DE ÁGUA	04	UND	R\$ 17,00	R\$ 68,00	R\$ 15,50	R\$ 62,00	R\$ 15,80	R\$ 63,20
33	CRAVO DA INDIA	40	UND	R\$ 5,80	R\$ 232,00	R\$ 8,00	R\$ 320,00	R\$ 8,10	R\$ 324,00
34	ERVA DOCE	40	UND	R\$ 5,80	R\$ 232,00	R\$ 4,00	R\$ 160,00	R\$ 4,20	R\$ 168,00
35	ADOÇANTE	18	UND	R\$ 3,80	R\$ 68,40	R\$ 4,20	R\$ 75,00	R\$ 4,40	R\$ 79,20
36	FRIGIDEIRA MÉDIA	01	UND	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,90	R\$ 48,90
VALOR TOTAL					R\$ 10.991,40		R\$ 10.234,75		R\$ 10.367,40
ESTIMATIVA					R\$ 10.532,18				

Certifico ainda que foram realizadas pesquisas no SICAP – LCO, de modo que os valores obtidos estão dentro do valor do mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da contabilidade e disponibilidade financeira.

Câmara Municipal de Ananás, 17 de fevereiro de 2024.

SIRLENE PEREIRA LIMA

SETOR DE COMPRAS



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás

CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: MATERIAL DE CONSUMO

Referência do Convênio: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS

FICHA.....:	000195
ÓRGÃO.....:	000011 - Câmara Municipal de Ananás
UNIDADE.....:	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
FUNÇÃO.....:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....:	000001 - ACÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados
SUBELEMENTO	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Fundamentação legal: Dispensa - Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II

Limite Anual permitido pela fundamentação: R\$ 59.906,02

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ANANÁS, 01 de fevereiro de 2024.

Jessica dos Santos Brito
Contadora
CRC-TO 00598710-8

Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 28

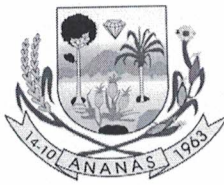
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base no dispositivo contido no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021 atesto a disponibilidade financeira para o processo administrativo nº 24/2024, para **contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento à demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.**

Ananás/TO, 17 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA

Tesoureira da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 29

PORTARIA Nº 33, de 18 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

CONSIDERANDO que os elementos contidos no presente processo administrativos foram devidamente justificados;

CONSIDERANDO o parecer Contábil e Financeiro favorável;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, **autorizo ao prosseguimento da dispensa de licitação**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.532,18 (Dez mil e quinhentos e trinta e dois e dezoito centavos).

Determino, ainda, ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador, conforme for à hipótese legal. E que após julgamento, todo o processo seja encaminhado para o Departamento Jurídico e Controle Interno, respectivamente.

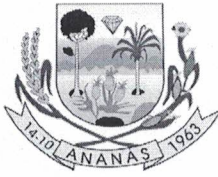
ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2024- LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será do dia 27/02/2024 a 01/02/2024.

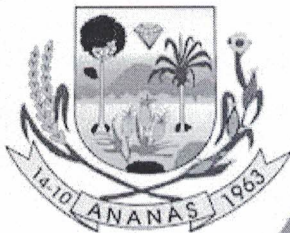
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referencia, disponível pelo endereço eletrônico www.ananas.to.leg.br, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacaodacamara@gmail.com na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 140

ANANÁS - TO

segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	1
<i>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</i>	<i>1</i>
<i>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</i>	<i>1</i>

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2024- LEI 14.133/2021
PROCESSO Nº 25/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza e higienização no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será do dia 27/02/2024 a 01/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico www.ananas.to.leg.br, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o endereço: licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2024- LEI 14.133/2021
PROCESSO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será do dia 27/02/2024 a 01/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico www.ananas.to.leg.br, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacaodacamara@gmail.com na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de contratação



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 140



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2024- LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será do dia 06/03/2024 a 11/03/2024.

DATA DO JULGAMENTO: 11/03/2024 às 09:00hrs.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1898>, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacaodacamara@gmail.com na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

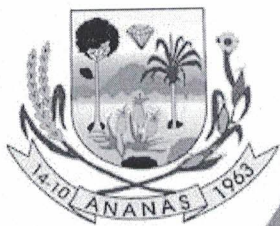
MOTIVAÇÃO: Comunicamos que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o prazo estabelecido, o aviso de dispensa de licitação referente ao processo nº 010/2024 encerrou-se no dia 01 de março de 2024. No entanto, a dispensa se caracterizou deserta porque nenhuma empresa ofereceu proposta para o objeto sendo licitado, com a alteração das datas dispostas no edital, faz-se necessária esta publicação.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21, Art. 55. IV, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 05 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 143

ANANÁS - TO

terça-feira, 5 de março de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
<i>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</i>	1
<i>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</i>	1
<i>EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024</i>	2

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024- LEI 14.133/2021 PROCESSO Nº 25/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza e higienização no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será do dia 06/03/2024 a 11/03/2024.

DATA DO JULGAMENTO: 11/03/2024 às 11:00hrs.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://www.ananas.to.leg.br/licitacao/1899>, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o endereço: licitacaodacamara@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

MOTIVAÇÃO: Comunicamos que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o prazo estabelecido, o aviso de dispensa de licitação referente ao processo nº 011/2024 encerrou-se no dia 01 de março de 2024. No entanto, a dispensa se caracterizou deserta porque se verificou que nenhuma empresa ofereceu proposta para o objeto sendo licitado, com a alteração das datas dispostas no edital, faz-se necessária esta publicação.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21, Art. 55. IV, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 05 de março de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024- LEI 14.133/2021 PROCESSO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será do dia 06/03/2024 a 11/03/2024.

DATA DO JULGAMENTO: 11/03/2024 às 09:00hrs.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1898>, www.camaraananas@uol.com.br ou via telefone 3442-1500. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacaodacamara@gmail.com na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

MOTIVAÇÃO: Comunicamos que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o prazo estabelecido, o aviso de dispensa de licitação referente ao processo nº 010/2024 encerrou-se no dia 01 de março de 2024. No entanto, a dispensa se caracterizou deserta porque se verificou que nenhuma empresa ofereceu proposta para o objeto sendo licitado, com a alteração das datas dispostas no edital, faz-se necessária esta publicação.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21, Art. 55. IV, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 05 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Michelle Alves dos Santos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

FRANCISCO FERREIRA
DOURADO:022372630
00144

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA
DOURADO:02237263000144
Dados: 2024.03.05 22:54:54
-03'00'

Agente de contratação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS-TO inscrita no CNPJ 25.061.680/0001-84, sediada na Rua Antônio Moreira, nº 292, Centro, CEP 77890-000, Ananás/TO, representada por **ELIOMAR SANTIAGO DE ARAÚJO**, com o CPF 854.322.611-20.

OBJETO: Contratação de emissora de rádio FM para transmissão das gravações de todas as sessões realizadas na Câmara Municipal de Ananás/TO e divulgação de informes de utilidade pública no horário das 13h às 14h de segunda a sexta feira.

VALOR DO CONTRATO: 18.000,00 (dezoito mil reais).

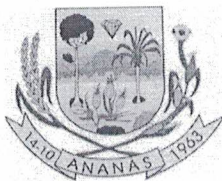
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 04 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
Contratante



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 143



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 35

PORTARIA nº 06, de 02 de fevereiro de 2024.

“Designa o Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, 6º, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ananás/TO possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO a aprovação e promulgação da Resolução nº 011, de 17 de fevereiro de 2023 que *“Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do gestor e fiscal de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ananás”*;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora Bruna Michelle Alves dos Santos, Assessor de Gabinete, matrícula nº 73, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ananás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora investida na função de Agente de Contratação, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Resolução nº 011, 17 de fevereiro de 2023.

§ 2º. Na modalidade PREGÃO, a agente de contratação será denominada Pregoeira.

Art. 3º. Ficam designadas, sem prejuízo de exercer as atribuições de seus respectivos cargos, a servidora Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete e a servidora Gilvani Nunes Feitosa, matrícula 64, auxiliar de serviços gerais, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 36

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete para compor a equipe de apoio.

Art. 5º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Gilvani Nunes Feitosa, matrícula nº 64, auxiliar de serviços gerais para compor a equipe de apoio.

Art. 6º. A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos aprovados e que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Fica Revogada a Portaria nº 01, de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogada as disposições contrárias.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

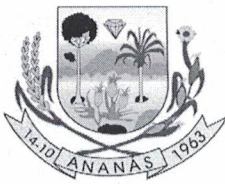
Registre-se e Publique-se.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 02/02/2024

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 37

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do processo: **024/2024**.
- 1.2. Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2024 - 08:00hrs.
- 1.3. Data de limite de recebimento de proposta: 01/02/2024 - 09:00hrs.
- 1.4. Data do julgamento: 01/02/2024 - 09:00hrs.
- 1.4. Disponibilidade do Termo de Referencia/ Edital: <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1834> e camaraananas@uol.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.
- 2.2. Prazo de contratação: até 31/12/2024.
- 2.3. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificado pela necessidade de garantir eficiência operacional, qualidade dos produtos, negociação de preços vantajosos, controle logístico adequado e conformidade com normas sanitárias. Além disso, a contratação possibilita uma gestão mais simplificada e centralizada, assegurando o atendimento regular da demanda da câmara com os produtos alimentícios.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Prazo de validade: no mínimo 30 (trinta) dias.
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil, nº 242, centro, CEP: 77.8900-00.
- 4.3. Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal que poderá ser enviado via e-mail: licitacaodacamara@gmail.com
- 4.4. Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** dos serviços a serem prestados.
- 4.5. Especificações e quantidades:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	45	UND	LATAS DE LEITE NINHO
02	150	PCT	CAFÉ MARATÁ
03	30	PCT	BISCOITO SAL

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 37

04	30	PCT	BISCOITO MABEL (DOCE)
05	25	PCT	FLOCÃO DE ARROZ
06	25	PCT	FLOCÃO DE MILHO
07	20	PCT	POLVILHO
08	150	PCT	AÇUCAR
09	25	UND	MANTEIGA 250G
10	50	CX	CHÁ
11	15	FARDO	REFRIGERANTE
12	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ml
13	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ml
14	5	UND	COADOR DE CAFÉ
15	20	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400g
16	16	UND	KATCHUP
17	19	UND	MAIONESE
18	16	UND	PIMENTA GOTA
19	25	UND	AVEIA
20	25	UND	COCO RALADO
21	30	CARTELA	OVO
22	30	UND	FARINHA DE TRIGO
23	15	UND	PRATO
24	30	UND	CHIA
25	20	UND	PÓ ROYAL
26	100	UND	PAPEL ALUMINIO
27	15	UND	OLÉO DE SOJA
28	10	UND	SAL
29	02	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO
30	20	UND	TALHERES
31	02	UND	CUSCUZEIRA PEQUENA
32	04	UND	JARRA DE AGUA
33	40	UND	CRAVO DA INDIA
34	40	UND	ERVA DOCE
35	18	UND	ADOÇANTE
36	01	UND	FRIGIDEIRA MÉDIA

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência/Edital será processada na modalidade Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

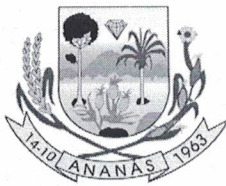
5.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 72.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pág. 2

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 39

- 6.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Câmara Municipal de Ananás/TO.
- 6.3. A contratada deverá executar as seguintes atividades pertinentes do objeto a ser contratado: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Profissional como interlocutor; os trabalhos serão realizados conforme o calendário da Câmara Municipal independentemente de horário ou dia. Fica convencionado que poderão ocorrer serviços em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Legislativo.
- 6.4. A empresa deverá dispor dos equipamentos e todas as despesas necessárias para prestação dos serviços sem nenhum custo adicional à Câmara Municipal.

7. DO PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1. Da estimativa de preços:

7.1.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 10.532,18 (Dez mil e quinhentos e trinta e dois e dezoito centavos)**. O preço estimado foi apurado por meio de cotação local e confrontado com as pesquisas realizadas no SICAP/LCO, com base nos termos do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Do pagamento contratual: Os serviços serão pagos mensalmente após a sua conclusão e apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

7.3. A despesa decorrente do serviço prestado ao objeto desta dispensa de licitação correrá à conta recursos do orçamento da Câmara Municipal de Ananás, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente:

Manutenção da Câmara Municipal			
Código	Elemento	Fonte	Ficha
11.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.30	1.500.0000.0000000	195

8. DA ENTREGA

8.1. Os objetos desta Contratação deverão ser realizados no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhado por um servidor público indicado pela Câmara Municipal de Ananás/TO.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações contrárias as descritas neste Termo.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente Dispensa de Licitação e dúvidas técnicas serão fornecidas pelo Setor de Compras, localizado no Prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil nº 242, na cidade de Ananás/TO, ou pelo telefone (63) 3442-1500 ou pelo e-mail camaraananas@uol.com.br.

10. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO: Proposta e Documentos obrigatórios

Pág. 3

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 40

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.2.3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

10.2.3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa de Licitação.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

10.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** deste Termo de Referência/Edital.

10.4.2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** deste Termo de Referência/Edital.

10.4.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

10.4.3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI, conforme modelo do **Anexo III** deste Termo de Referência/Edital.

10.4.3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI) devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 41

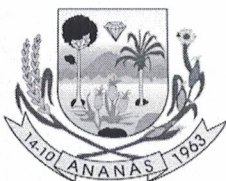
10.4.3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

10.4.3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

10.5. Modelo de Proposta (Anexo IV).

Câmara de Ananás/TO, 26 de fevereiro de 2024.

Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 42

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n°: _____ CPF n° _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica n° ____/____, Processo n°
____/____:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data Nome e assinatura do representante legal

Pág. 6

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 43

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), participante da Dispensa nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 44

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Pág. 8

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 45

ANEXO III

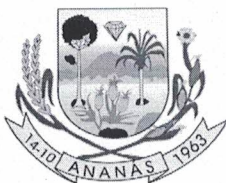
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

_____ inscrito no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio
de seu representante legal o Sr.(a) _____ (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo
utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela
Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente das penalidades previstas em lei, no caso de
declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Pág. 9



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

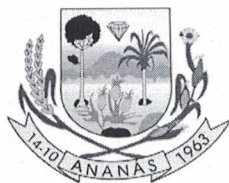
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 46

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão social:					
Nome fantasia:					
CNPJ N°					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail comercial:					
Cidade/estado:					
Porte: () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () outros					
OBJETO:					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
01	45	UND	LATAS DE LEITE NINHO		
02	150	PCT	CAFÉ MARATÁ		
03	30	PCT	BISCOITO SAL		
04	30	PCT	BISCOITO MABEL (DOCE)		
05	25	PCT	FLOCÃO DE ARROZ		
06	25	PCT	FLOCÃO DE MILHO		
07	20	PCT	POLVILHO		
08	150	PCT	AÇUCAR		
09	25	UND	MANTEIGA 250G		
10	50	CX	CHÁ		
11	15	FARDO	REFRIGERANTE		
12	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ml		
13	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ml		
14	5	UND	COADOR DE CAFÉ		
15	20	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400g		
16	16	UND	KATCHUP		
17	19	UND	MAIONESE		
18	16	UND	PIMENTA GOTA		
19	25	UND	AVEIA		
20	25	UND	COCO RALADO		
21	30	CARTELA	OVO		
22	30	UND	FARINHA DE TRIGO		
23	15	UND	PRATO		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fis. 47

24	30	UND	CHIA		
25	20	UND	PÓ ROYAL		
26	100	UND	PAPEL ALUMINIO		
27	15	UND	OLÉO DE SOJA		
28	10	UND	SAL		
29	02	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO		
30	20	UND	TALHERES		
31	02	UND	CUSCUZEIRA PEQUENA		
32	04	UND	JARRA DE AGUA		
33	40	UND	CRAVO DA INDIA		
34	40	UND	ERVA DOCE		
35	18	UND	ADOÇANTE		
36	01	UND	FRIGIDEIRA MÉDIA		

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

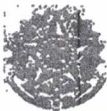
Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:


Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 17800069727		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO FERNANDES CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) TOMAZ DIAS CARDOSO		(mãe) LUZIA FERNANDES CARDOSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/01/1963	IDENTIDADE (número) 1403473	Órgão emissor SSP	UF TO
CPF (número) 156.875.462-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 652
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 009797 - Ananás
MUNICÍPIO Ananás		UF TO	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F CARDOSO-COMERCIANTE			
LÓGRADOURO (rua, av, etc) RUA GETÚLIO VARGAS			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAPADINHA I	CEP 77890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 009797 - Ananás
MUNICÍPIO Ananás	UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4723700, 4772500, 4782201, 4789005	Descrição de Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.304.733/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF TO
DATA ASSINATURA 04/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Fernandes Cardoso</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO SIM NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 TO1170000715054	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:05 SOB Nº 20170047547.
PROTOCOLO: 170047547 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700857319. NIRE: 17800069727.
A F CARDOSO-COMERCIANTE - ME



ERLAN SOUZA MILBOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2017
www.simplifica.to.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:05 SOB Nº 20170047547.
PROTOCOLO: 170047547 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700857319. NIRE: 17800069727.
A F CARDOSO-COMERCIANTE - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/03/2017
www.simplifica.to.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.304.733/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A F CARDOSO-COMERCIANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 77.890-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADINHA I	MUNICÍPIO ANANAS	UF TO
--------------------------	----------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 9208-9884
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **11:37:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: A F CARDOSO-COMERCIANTE
CPF/CNPJ: 12.304.733/0001-07
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº42, QD. 0080, LT0011
Bairro: CHAPADINHA I
Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA DE ANANÁS, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 04352 - 1</p> <p>Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM.</p> <p>Emitido em: terça-feira, 05 de março de 2024</p> <p>Validade: 04/04/2024</p> <p>Código Verificador: q9ZYe9GgSoLD</p>	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.304.733/0001-07
Razão Social: A F CARDOSO COMERCIANTE ME
Endereço: RUA R GETULIO VARGAS 42 / CHAPADINHA I / ANANAS / TO / 77890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605450494292211

Informação obtida em 05/03/2024 11:37:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F CARDOSO-COMERCIANTE
CNPJ: 12.304.733/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:06 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **38FF.26E8.48ED.E79E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F CARDOSO-COMERCIANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.304.733/0001-07

Certidão n°: 15035680/2024

Expedição: 05/03/2024, às 11:35:24

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F CARDOSO-COMERCIANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.304.733/0001-07**, **NÃO CONSTA** como **inadimplente** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5506424

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL A F CARDOSO- COMERCIANTE

CNPJ 12.304.733/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 42, CHAPADINHA I - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ANANAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 5 de Março de 2024 - 11h 34m 10s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Ruata Ferreira dos Santos loub



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial.
Nº pj65eb17c542945

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face:

A F CARDOSO COMERCIANTE ME
vinculado ao **CNPJ: 12304733000107**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Ananás - TO, 08/03/2024 16:22:04



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: Antônio Fernandes Cardoso, RG nº: 1.403.473 SSP-TO, CPF nº 156.875.462-00, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante A.F. CARDOSO COMERCIANTE-ME (*nome empresarial*), participante da Dispensa Eletrônica nº 010/2024, Processo nº 024/2024:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Ananás/TO, 29 de fevereiro de 2024


Local e data Nome e assinatura do representante legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO, portador do RG nº 1.403.473 SSP/TO, e do CPF nº 156.875.462-00, representante legal do licitante A.F CARDOSO COMERCIANTE – ME (*nome empresarial*), participante da Dispensa nº 010/2024 Processo nº 024/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Ananás/TO, 29 de fevereiro de 2024

Antônio Fernandes Cardoso
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

A.F. CARDOSO COMERCIANTE – ME, inscrito no CNPJ nº 12.304.733/0001-07 e Inscrição Estadual nº 29478402, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO, portador da Carteira de Identidade nº 1.403-473 DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente das penalidades previstas em lei, no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Ananás/TO, 29 de fevereiro de 2024

Antonio fernandes Cardoso
Nome e assinatura do representante legal

[Handwritten signature]

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão social: A.F. CARDOSO COMERCIANTE – ME					
Nome fantasia: MERCADINHO CARDOSO					
CNPJ N° 12.304.733/0001-07					
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS N° 42					
Telefone: 63.99208-9884					
E-mail comercial: <u>mercadinhocardoso63@gmail.com</u>					
Cidade/estado: Ananás - TO					
Porte: <input checked="" type="checkbox"/> microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () outros					
OBJETO:					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	QT	UD	AF CARDOSO COMERCIANTE CNPJ 12.304.733/0001-07	
				Valor Unitário	Valor Total
01	LATAS DE LEITE NINHO	45	UND	R\$21,00	R\$ 945,00
02	CAFÉ MARATÁ	150	PCT	R\$ 8,00	R\$ 1.200,0
03	BISCOITO SAL	30	PCT	R\$ 14,00	R\$ 420,00
04	BISCOITO MABEL DOCE	30	PCT	R\$ 9,50	R\$ 285,00
05	FLOCÃO DE ARROZ	25	PCT	R\$ 3,20	R\$ 80,00
06	FLOCÃO DE MILHO	25	PCT	R\$ 2,50	R\$ 62,50
07	POLVILHO	20	PCT	R\$ 9,00	R\$ 180,00
08	AÇUCAR	150	PCT	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
09	MATEIGA 250G	25	PCT	R\$ 5,00	R\$ 125,00
10	CHÁ	50	CX	R\$ 5,70	R\$ 285,00
11	REFRIGERANTE	15	FARDO	R\$ 36,00	R\$ 540,00
12	COPO DESCARTÁVEL 200ML	150	PCT	R\$ 5,00	R\$ 750,00

13	COPO DESCARTÁVEL 50ML	50	PCT	R\$ 3,50	R\$ 175,00
14	COADOR DE CAFÉ	5	UND	R\$ 3,75	R\$ 18,75
15	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400G	20	UND	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	KATCHUP	16	UND	R\$ 4,50	R\$ 72,00
17	MAIONESE	19	UND	R\$ 18,50	R\$ 351,50
18	PIMENTA GOTA	16	UND	R\$ 2,50	R\$ 40,00
19	AVEIA	25	UND	R\$ 5,60	R\$ 140,00
20	COCO RALADO	25	UND	R\$ 7,20	R\$ 180,00
21	OVO	30	CARTELA	R\$ 24,00	R\$ 720,00
22	FARINHA DE TRIGO	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00
23	PRATO	15	UND	R\$ 5,80	R\$ 87,00
24	CHIA	30	UND	R\$ 8,70	R\$ 261,00
25	PÓ ROYAL	20	UND	R\$ 4,00	R\$ 80,00
26	PAPEL ALUMÍNIO	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
27	ÓLEO DE SOJA	15	UND	R\$ 8,25	R\$ 123,75
28	SAL	10	UND	R\$ 2,00	R\$ 20,00
29	CONCHA DE ALUMÍNIO	02	UND	R\$ 10,00	R\$ 20,00
30	TALHERES	20	UND	R\$ 3,20	R\$ 64,00
31	CUZCUZEIRA PEQUENA	02	UND	R\$ 42,00	R\$ 85,00
32	JARRA DE ÁGUA	04	UND	R\$ 17,00	R\$ 68,00
33	CRAVO DA INDIA	40	UND	R\$ 5,80	R\$ 232,00
34	ERVA DOCE	40	UND	R\$ 5,80	R\$ 232,00
35	ADOÇANTE	18	UND	R\$ 3,80	R\$ 68,40
36	FRIGIDEIRA MÉDIA	01	UND	R\$ 21,00	R\$ 21,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.271,90

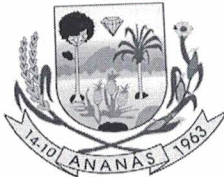
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:**Banco:** BANCO DO BRASIL**Nº da Agência:** 3973-X**Nº Conta Corrente:** 17.742-3**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;****Nome:** ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO

CPF: 156.875.462-00
RG: 1.403.473
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Endereço residencial: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 652, ANANÁS/TO
Profissão: EMPRESÁRIO
Cargo que ocupa na empresa: ADMINISTRADOR

Ananás/TO, 29 de fevereiro de 2024.

Antonio fernandes cardoso
Nome e assinatura do representante legal

Antonio fernandes cardoso

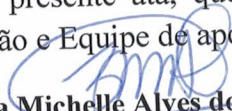



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 024/2024,
DISPENSA Nº. 010/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

No dia onze de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e oito minutos, no setor de licitações da Câmara Municipal de Ananás/TO, situado na Avenida Brasil, nº 242, Centro, na cidade de Ananás, Estado do Tocantins, reuniu-se a Equipe de Apoio de Contratação designada pela senhora Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 06/2024, tendo como membros Bruna Michelle Alves dos Santos (Agente de Contratação), Renata Ferreira dos Santos Leite (equipe de apoio) para análise das propostas e documentos de habilitação recebidos pela Câmara Municipal, referente à Dispensa de Licitação do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. **DISPENSA nº 010/2024**, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no Termo de Referência/Edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que havia um envelope destinado para a licitação em questão, e em seguida, verificou-se que não havia proposta no e-mail da câmara. A agente de contratação e a equipe de apoio presente rubricaram todas as páginas e passou a analisar a proposta apresentada pelo licitante **A F CARDOSO-COMERCIANTE** com preço no valor de **R\$ 10.271,90 (Dez mil e duzentos e setenta e um reais e noventa centavos)**. Verificadas as informações necessárias da proposta, passou-se então para análise e rubrica dos documentos de habilitação, conforme Termo de Referência/Edital. Constatou-se que a proposta da Microempresa **A F CARDOSO-COMERCIANTE**, inscrita no **CNPJ 12.304.733/0001-07**, situada Rua Getúlio Vargas, nº42, Quadra:0080, Lote: 0011, Setor: Chapadinha I, CEP:77890-000 possui como descrição da atividade econômica principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, alinhando-a ao objeto da dispensa. Verificou-se que os anexos estavam corretamente preenchidos. Constatou-se que a certidão referente aos tributos federais e à dívida ativa da União apresenta-se como **POSITIVA**, porém com **EFETOS DE NEGATIVA**. Neste cenário, a emissão da certidão positiva com efeito de negativa é autorizada pelo Poder Judiciário, indicando que, apesar dessa pendência, o contribuinte obteve uma decisão judicial favorável que suspende a exigibilidade do débito. Com a certidão positiva com efeito de negativa, o contribuinte consegue demonstrar sua regularidade fiscal mesmo diante de um litígio judicial. Não havendo competição, e tendo, portanto, apresentado proposta dentro do valor estimado e apresentado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, certidão de qualificação econômico-financeira e as documentações complementares, a agente de contratação indicou a Microempresa como vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às dez horas e 2 minutos. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada deve ser assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio presente.


Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de Contratação


Renata Ferreira dos Santos Leite
Equipe de Apoio

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

MAPA DE APURAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	QT	UD	AF CARDOSO COMERCIANTE CNPJ 12.304.733/0001-07	
				Valor Unitário	Valor Total
01	LATAS DE LEITE NINHO	45	UND	R\$21,00	R\$ 945,00
02	CAFÉ MARATÁ	150	PCT	R\$ 8,50	R\$ 1.275,0
03	BISCOITO SAL	30	PCT	R\$ 14,00	R\$ 420,00
04	BISCOITO MABEL DOCE	30	PCT	R\$ 9,90	R\$ 297,00
05	FLOCÃO DE ARROZ	25	PCT	R\$ 3,20	R\$ 80,00
06	FLOCÃO DE MILHO	25	PCT	R\$ 2,50	R\$ 62,50
07	POLVILHO	20	PCT	R\$ 9,00	R\$ 180,00
08	AÇUCAR	150	PCT	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
09	MATEIGA 250G	25	PCT	R\$ 5,00	R\$ 125,00
10	CHÁ	50	CX	R\$ 5,70	R\$ 285,00
11	REFRIGERANTE	15	FARDO	R\$ 36,00	R\$ 540,00
12	COPO DESCARTÁVEL 200ML	150	PCT	R\$ 5,00	R\$ 750,00
13	COPO DESCARTÁVEL 50ML	50	PCT	R\$ 3,50	R\$ 175,00
14	COADOR DE CAFÉ	5	UND	R\$ 3,75	R\$ 18,75
15	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400G	20	UND	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	KATCHUP	16	UND	R\$ 4,50	R\$ 72,00
17	MAIONESE	19	UND	R\$ 18,50	R\$ 351,50
18	PIMENTA GOTA	16	UND	R\$ 2,50	R\$ 40,00
19	AVEIA	25	UND	R\$ 5,60	R\$ 140,00
20	COCO RALADO	25	UND	R\$ 7,20	R\$ 180,00
21	OVO	30	CARTELA	R\$ 24,00	R\$ 720,00
22	FARINHA DE TRIGO	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00
23	PRATO	15	UND	R\$ 5,80	R\$ 87,00
24	CHIA	30	UND	R\$ 8,70	R\$ 261,00
25	PÓ ROYAL	20	UND	R\$ 4,00	R\$ 80,00
26	PAPEL ALUMÍNIO	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
27	ÓLEO DE SOJA	15	UND	R\$ 8,25	R\$ 123,75
28	SAL	10	UND	R\$ 2,00	R\$ 20,00
29	CONCHA DE ALUMÍNIO	02	UND	R\$ 10,00	R\$ 20,00
30	TALHERES	20	UND	R\$ 3,20	R\$ 64,00
31	CUZCUZEIRA PEQUENA	02	UND	R\$ 42,00	R\$ 85,00
32	JARRA DE ÁGUA	04	UND	R\$ 17,00	R\$ 68,00
33	CRAVO DA INDIA	40	UND	R\$ 5,80	R\$ 232,00
34	ERVA DOCE	40	UND	R\$ 5,80	R\$ 232,00
35	ADOÇANTE	18	UND	R\$ 3,80	R\$ 68,40
36	FRIGIDEIRA MÉDIA	01	UND	R\$ 21,00	R\$ 21,00

e-mail: camaraanas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

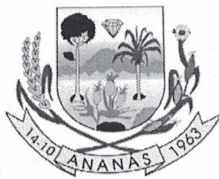
VALOR TOTAL	R\$ 10.271,90
ESTIMATIVA	R\$ 10.532,18

A empresa **A F CARDOSO-COMERCIANTE** inscrita no CNPJ **12.304.733/0001-07**, ofereceu preço no valor de **R\$ 10.271,90 (Dez mil e duzentos e setenta e um reais e noventa centavos)**, o qual se enquadra no valor estimado da dispensa de licitação. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege contratos e licitações públicas, indicamos como vencedora a proposta acima referida que está devidamente habilitada e mostrou-se vantajosa para a Administração Pública.

11 de março de 2024.

BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/-----
VIGÊNCIA ----- A -----
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/-----

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº _____, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO, conforme justificativa: embasada na necessidade de assegurar eficiência operacional, qualidade dos produtos, obtenção de preços vantajosos por meio de negociações, manutenção de controle logístico adequado e conformidade com normas sanitárias. Ademais, a referida contratação viabiliza uma gestão mais simplificada e centralizada, garantindo o suprimento regular dos produtos alimentícios à câmara, conforme as especificações apresentadas na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	QT	UD
01	LATAS DE LEITE NINHO	45	UND
02	CAFÉ MARATÁ	150	PCT
03	BISCOITO SAL	30	PCT
04	BISCOITO MABEL DOCE	30	PCT
05	FLOCÃO DE ARROZ	25	PCT
06	FLOCÃO DE MILHO	25	PCT
07	POLVILHO	20	PCT
08	AÇUCAR	150	PCT
09	MATEIGA 250G	25	PCT
10	CHÁ	50	CX
11	REFRIGERANTE	15	FARDO
12	COPO DESCARTÁVEL 200ML	150	PCT
13	COPO DESCARTÁVEL 50ML	50	PCT
14	COADOR DE CAFÉ	5	UND
15	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400G	20	UND
16	KATCHUP	16	UND
17	MAIONESE	19	UND



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

18	PIMENTA GOTA	16	UND
19	AVEIA	25	UND
20	COCO RALADO	25	UND
21	OVO	30	CARTELA
22	FARINHA DE TRIGO	30	UND
23	PRATO	15	UND
24	CHIA	30	UND
25	PÓ ROYAL	20	UND
26	PAPEL ALUMÍNIO	100	UND
27	ÓLEO DE SOJA	15	UND
28	SAL	10	UND
29	CONCHA DE ALUMÍNIO	02	UND
30	TALHERES	20	UND
31	CUZCUZEIRA PEQUENA	02	UND
32	JARRA DE ÁGUA	04	UND
33	CRAVO DA INDIA	40	UND
34	ERVA DOCE	40	UND
35	ADOÇANTE	18	UND
36	FRIGIDEIRA MÉDIA	01	UND

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR


3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso).

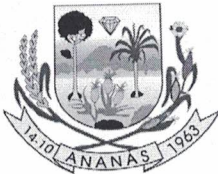
4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em _____ e término em _____.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o

 Página 2 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município; os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

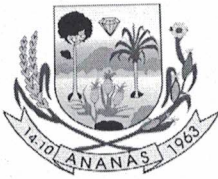
5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Página 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

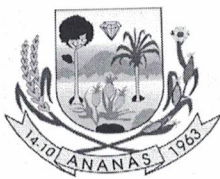
- a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF ***.791.341-**, Matricula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I** – Dispor dos produtos especificados e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;
- II** – Efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência de contrato, no prazo máximo de duas horas a contar da solicitação do fornecimento;
- III** - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- IV** - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- V** - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII** – O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem, o qual deverá estar em dia, obrigando-se a repor aquele impróprio para consumo;
- VIII** - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

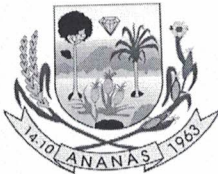
9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I** - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II** - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- III** – Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- IV** – Fornecer a contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339030.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

DIA, MÊS, ANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

CPF/MF: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF N° _____
2 - _____ CPF N° _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 49

PORTARIA Nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ananás/TO.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 005/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de provimento Efetivo, cria e regulamenta a Ouvidoria e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de **FISCALIZAR OS CONTRATOS** firmados com a Câmara Municipal de Ananás/TO, para cumprir a exigência do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de que os contratos firmados com a Câmara Municipal sejam executados de modo a não comprometer os cofres públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DESIGNADA** a servidora DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 71, servidora de provimento comissionado no Cargo de Assessor de Gabinete, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Contrato - FG1. A servidora designada faz jus à gratificação nos termos do artigo 63, da Resolução nº 005/2022, no importe de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 004/2022, Ananás/TO de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.


ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

Pág. 1

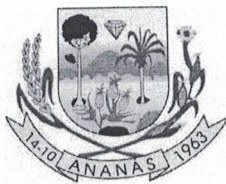
e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 13/01/2023

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

FIS. 74

PARECER JURÍDICO nº 14/2024

Referência: Processo Administrativo nº 24/2024.

Assunto: Parecer jurídico em dispensa de licitação nº 10/2024.

Interessado: Agente de contratação.

EMENTA: contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios. Minuta Contratual. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, II. Decreto 11.871/2023. **POSSIBILIDADE.**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ananás/TO a esta Procuradoria, na qual requer parecer jurídico acerca da legalidade do Termo de Referência, Minuta do contrato, bem como de todo o procedimento adotado até aqui, nos autos do Processo Administrativo n.º 24/2024, deflagrado para contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

2. Constatam dos autos os seguintes documentos principais:

- a) check-list, doc. 2;
- b) Formalização de demanda, doc. 3;
- c) autorização do gestor, doc. 4;
- d) protocolo de abertura de processo administrativo, doc. 5;
- e) descrição do objeto, doc. 6-7;
- f) pesquisa e estimativa de preço, doc. 8-26;
- g) declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, doc. 27-28;
- h) autorização para prosseguimento da dispensa de licitação, doc. 29;
- i) aviso de dispensa de licitação e publicação, doc. 30-34;

Pág. 1

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

- j) designação de agente de contratação e equipe de apoio, doc. 35-36;
 - k) termo de referencia/edital e anexos, doc. 37-47;
 - l) documentos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, doc. 48-55;
 - m) anexos, (doc. 56-59) e proposta de preço doc. 60-62;
 - n) ata de julgamento da dispensa, doc. 63;
 - o) mapa de preços, doc. 64-65;
 - p) minuta do contrato, doc. 66-72;
 - q) designação de fiscal de contrato, doc. 73;
3. Aponto o recebimento dos autos da dispensa nº 10/2024, em 14/03/2024.
4. **É o relatório.** Em seguida, exara-se o **opinativo**.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Preliminarmente, a par da discussão sobre as espécies de pareceres, especificamente na questão de dispensa de licitação, necessário observar que analisando a juridicidade de afastamento do dever geral de licitar, bem como a presença dos seus requisitos, sua oitiva é obrigatória. Isso se conclui quando observado o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

6. Ao existir a previsão legal, é oportuno observar que ao presente parecer é solicitado expedição de opinião técnica sobre preencher ou não os requisitos legais à hipótese que lhe fora submetida. Vejamos o artigo 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação:

(...)

Pág. 2

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

7. Assim, se manifesta nesses processos não pela "aprovação" ou "desaprovação" da contratação direta, mas sim opina se é ou não caso de dispensa, bem como se os requisitos legais estão devidamente apontados nos autos. Logo, mesmo existindo o dever de parecer como parte integrante do processo de contratação, tal ato não é vinculante, ou seja, não obriga a autoridade a decidir na conformidade do parecer.
8. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, conforme mencionado, dessa maneira, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.
9. Oportuno esclarecer que o exame desta Procuradoria é feita nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, cuja análise será pelos critérios legais abstraindo-se qualquer análise sobre os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.
10. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI¹.
11. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sempre que haja possibilidade de concorrência sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

¹ Art. 37º. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

FIS. 77

12. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.
13. Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, para compras e serviços definidos no Art.75, inciso II.
14. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.
15. Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelos materiais é de **R\$ 10.271,90** (dez mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos), ou seja, valor este que se mostra **COMPATÍVEL** com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, retificado pelo Decreto 11.871/2023.
16. Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas pesquisas no SICAP-LCO (módulo público), atendendo o disposto no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços, tendo, nessa toada, a empresa **A F CARDOSO-COMERCIANTE, inscrita no CNPJ: 12.304.733/0001-07**, apresentada a melhor proposta para fornecer os materiais.
17. Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecer os produtos.
18. Importa mencionar que a habilitação é uma das etapas mais importantes do certame, sendo fundamental para que o licitante tenha sucesso nos processos de licitações, pois do contrário, se não satisfizer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais vantajoso conforme a previsão legal, *ad litteram*:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

FIS. 78

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

19. Do mesmo modo, conforme ata de Julgamento realizado pela agente de contratação, ante a documentação apresentada, a predita empresa demonstrou expertise na prestação dos serviços almeçados por esta casa de Edis, não havendo qualquer óbice à sua contratação nos termos pretendidos.

20. É oportuno frisar que houve solicitação de abertura do processo com a indicação do objeto da contratação, justificativa de preço, autorização do ordenador de despesas para que se proceda com a contratação, certidão de dotação orçamentária e houve também a elaboração da minuta de contrato.

21. Passando a análise da minuta do contrato, é importante salientar que as cláusulas mínimas que devem conter nos contratos administrativos se fazem presente no art. 92, da Lei nº. 14.133/2021, que aduz:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

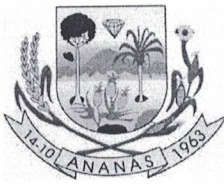
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Pág. 5

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

FIS. 79

- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

22. Dessa forma, entende-se que a minuta de contrato possui todas as cláusulas necessárias estabelecidas pelo artigo supracitado.

23. Por oportuno, **recomenda-se** a atualização das certidões assentadas nos autos, sempre antes da aquisição do objeto ou celebração do contrato.

24. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

III - CONCLUSÃO

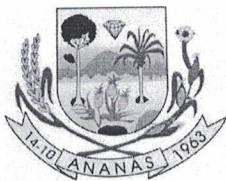
25. Diante do exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, diante da documentação acostada aos autos e com fulcro na Constituição Federal de 1988 e nas normas infraconstitucionais vigentes, em especial ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação direta, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade a cargo da autoridade ordenadora das despesas.

Pág. 6

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

FIS. 80

26. Ressalta-se a necessidade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis da finalização do processo, e posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta casa de leis.

27. Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo e o administrador não se vincula em sua decisão.

28. É o parecer, S.M.J.

29. De resto, ressalta-se a necessidade de parecer do controle interno antes de finalizar o processo de contratação direta.

30. Considerando a portaria nº 27/2024 que concedeu férias ao responsável pelo controle interno, esclarecemos que este controle poderá ocorrer *a posteriori*.

31. Devolvam-se os presentes autos à Agente de Contratação.

Ananás/TO, sala da procuradoria Legislativa, 15 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL DARLAN MORAIS RIBEIRO
Data: 15/03/2024 08:06:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel Darlan Moraes Ribeiro
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ananás/TO
OAB/TO nº 10.304 - Dec. Leg. nº 001/2021

Pág. 7 

e-mail: prolegcma@gmail.com
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024

DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.
DA EMPRESA CONTRATADA:
A F CARDOSO-COMERCIANTE, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, CEP:77.890-000.
DO VALOR:
Valor global de R\$10.271,90 (Dez mil e duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).
DA BASE:
Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO:
RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 010/2024, oriunda do processo administrativo nº 024/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/2021, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto a A F CARDOSO COMERCIANTE inscrita no CNPJ 12.304.733/0001-07 .
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

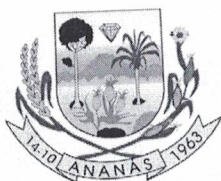
Câmara Municipal de Ananás/TO, 15 de março de 2024.

ELZI PEREIRA DE SA Assinado de forma
SA:34965025334 digital por ELZI PEREIRA
DE SA:34965025334

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.
Fone: (63) 3442-1500



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
VIGÊNCIA 15/03/2024 A 31/12/2024
CONTRATO Nº 010/2024

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2024, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa **A F CARDOSO - COMERCIANTE**, estabelecida na RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 42, ANANÁS/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 12.304.733/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ANTONIO FERNANDES CARDOSO** têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 010/2024, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objetivo a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO**, conforme justificativa: embasada na necessidade de assegurar eficiência operacional, qualidade dos produtos, obtenção de preços vantajosos por meio de negociações, manutenção de controle logístico adequado e conformidade com normas sanitárias. Ademais, a referida contratação viabiliza uma gestão mais simplificada e centralizada, garantindo o suprimento regular dos produtos alimentícios à câmara, conforme as **especificações** apresentadas na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	QT	UD
01	LATAS DE LEITE NINHO	45	UND
02	CAFÉ MARATÁ	150	PCT
03	BISCOITO SAL	30	PCT
04	BISCOITO MABEL DOCE	30	PCT
05	FLOCÃO DE ARROZ	25	PCT
06	FLOCÃO DE MILHO	25	PCT
07	POLVILHO	20	PCT
08	AÇUCAR	150	PCT
09	MATEIGA 250G	25	PCT
10	CHÁ	50	CX
11	REFRIGERANTE	15	FARDO
12	COPO DESCARTÁVEL 200ML	150	PCT
13	COPO DESCARTÁVEL 50ML	50	PCT
14	COADOR DE CAFÉ	5	UND
15	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAL 400G	20	UND
16	KATCHUP	16	UND
17	MAIONESE	19	UND

Página 1 de 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Antonio F. Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

18	PIMENTA GOTA	16	UND
19	AVEIA	25	UND
20	COCO RALADO	25	UND
21	OVO	30	CARTELA
22	FARINHA DE TRIGO	30	UND
23	PRATO	15	UND
24	CHIA	30	UND
25	PÓ ROYAL	20	UND
26	PAPEL ALUMÍNIO	100	UND
27	ÓLEO DE SOJA	15	UND
28	SAL	10	UND
29	CONCHA DE ALUMÍNIO	02	UND
30	TALHERES	20	UND
31	CUZCUZEIRA PEQUENA	02	UND
32	JARRA DE ÁGUA	04	UND
33	CRAVO DA INDIA	40	UND
34	ERVA DOCE	40	UND
35	ADOÇANTE	18	UND
36	FRIGIDEIRA MÉDIA	01	UND

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Fica estipulado o presente Contrato no valor global de R\$ 10.271,90 (Dez mil e duzentos e setenta e um reais e noventa centavos) brutos pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

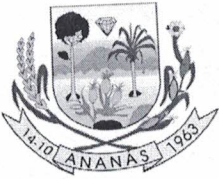
4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em 15/03/2024 e término em 31/12/2024.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da **Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o

Antonio F. Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: I - Certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município; II - Os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito, negativo válida, IV - Declaração de regularidade trabalhista.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás, de acordo com a quantidade do produto fornecida durante o mês subsequente, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Antonio F. Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

Antônio F. Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF ***.791.341-**, Matricula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I** – Dispor dos produtos especificados e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;
- II** – Efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência de contrato, no prazo máximo de duas horas a contar da solicitação do fornecimento;
- III** - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- IV** - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- V** - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII** – O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem, o qual deverá estar em dia, obrigando-se a repor aquele impróprio para consumo;
- VIII** - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

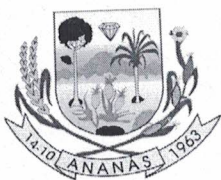
9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I** - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II** - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- III** – Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- IV** – Fornecer a contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Antonio F. Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339030.

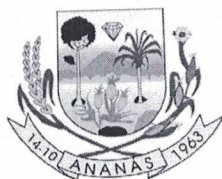
15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por

Página 6 de 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Antonio F. Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

15 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

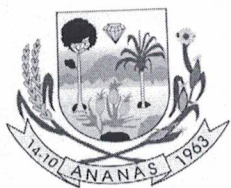
Antonio F. Cardoso

CPF/MF: 15687546200

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Francisca Fernandes de Sousa CPF Nº _____
2 - Marcilene Alves da Silva CPF Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 89

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: A **F CARDOSO - COMERCIANTE** inscrita no CNPJ 12.304.733/0001-07, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, CEP 77890-000, Ananás/TO, representado por **ANTONIO FERNANDES CARDOSO**, com o CPF 156.875.462-00.

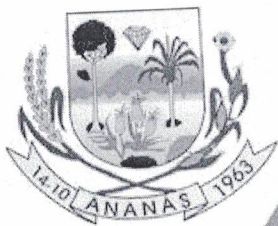
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 10.271,90 (Dez mil e duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 15 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 149

ANANÁS - TO

sexta-feira, 15 de março de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: A F CARDOSO - COMERCIANTE inscrita no CNPJ 12.304.733/0001-07, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, CEP 77890-000, Ananás/TO, representada por **ANTONIO FERNANDES CARDOSO**, com o CPF 156.875.462-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza e higienização no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 17.828,00 (Dezessete mil e oitocentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 15 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
 Presidente da Câmara
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do

Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: A F CARDOSO - COMERCIANTE inscrita no CNPJ 12.304.733/0001-07, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, CEP 77890-000, Ananás/TO, representado por **ANTONIO FERNANDES CARDOSO**, com o CPF 156.875.462-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 10.271,90 (Dez mil e duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 15 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
 Presidente da Câmara
 CONTRATANTE



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 149

Recibo de Entrega - 1ª fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública
SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-10 024-740104L

Data Publicação

05/03/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **1ª fase - Dispensa** - do processo administrativo **10 /2024**. Assinaturas:

20/03/2024 09:36:05 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

20/03/2024 09:36:46 por ***65025*** (Gestor)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 20/03/2024 09:37:51 por ***49086***

Recibo de Entrega - 3ª Fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública
SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-10-2024-740104C

Data Publicação

15/03/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **3ª fase - Contrato - de** número 10/2024 e do processo administrativo 10 /2024.

Assinaturas:

20/03/2024 10:03:13 por ***65025*** (Gestor)

20/03/2024 10:02:25 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 20/03/2024 10:03:49 por ***49086***



SOLICITAÇÃO Nº 00403

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 15/03/2024

DOCUMENTO:

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 24/2024

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCICIO DE 2024.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	45,0000	45,0000	UN	00016	LATAS DE LEITE NINHO	21,0000	945,0000
00002	150,0000	150,0000	PC	00019	CAFÉ MARATÁ	8,0000	1.200,0000
00003	30,0000	30,0000	PC	00021	BISCOITO SALGADO	14,0000	420,0000
00004	30,0000	30,0000	PC	00020	BISCOITO MABEL	9,5000	285,0000
00005	25,0000	25,0000	PC	00024	FLOCÃO DE ARROZ	3,2000	80,0000
00006	25,0000	25,0000	PC	00023	FLOCÃO DE MILHO	2,5000	62,5000
00007	20,0000	20,0000	1	00436	PORVILHO	9,0000	180,0000
00008	150,0000	150,0000	1	00432	AÇUCAR	8,0000	1.200,0000
00009	25,0000	25,0000	UN	00022	MANTEIGA	5,0000	125,0000
00010	50,0000	50,0000	CX	00025	CHÁ	5,7000	285,0000
00011	15,0000	15,0000	1	00437	REFRIGERANTE 2LT	36,0000	540,0000
00012	150,0000	150,0000	PC	00017	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA	5,0000	750,0000
00013	50,0000	50,0000	PC	00018	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	3,5000	175,0000
00014	5,0000	5,0000	UN	00029	COADOR DE CAFÉ	3,7500	18,7500
00015	20,0000	20,0000	UN	00374	ACHOCOLATADO EM PÓ	10,0000	200,0000
00016	16,0000	16,0000	1	00433	KETCHUP	4,5000	72,0000
00017	19,0000	19,0000	1	00434	MAIONESE	18,5000	351,5000
00018	16,0000	16,0000	1	00435	MOLHO DE PIMENTA	2,5000	40,0000
00019	25,0000	25,0000	1	00525	AVEIA	5,6000	140,0000
00020	25,0000	25,0000	1	00526	COCO RALADO	7,2000	180,0000
00021	30,0000	30,0000	1	00527	OVO	24,0000	720,0000
00022	30,0000	30,0000	1	00528	FARINHA DE TRIGO	8,0000	240,0000
00023	15,0000	15,0000	1	00530	PRATO	5,8000	87,0000
00024	30,0000	30,0000	1	00531	CHIA	8,7000	261,0000
00025	20,0000	20,0000	1	00532	PÓ ROYAL	4,0000	80,0000
00026	100,0000	100,0000	1	00533	PAPEL ALUMINIO	7,0000	700,0000
00027	15,0000	15,0000	1	00534	ÓLEO DE SOJA	8,2500	123,7500
00028	10,0000	10,0000	1	00535	SAL	2,0000	20,0000
00029	2,0000	2,0000	1	00536	CONCHA	10,0000	20,0000
00030	20,0000	20,0000	1	00537	TALHERES	3,2000	64,0000
00031	2,0000	2,0000	1	00538	CUSCUZEIRA	42,5000	85,0000
00032	4,0000	4,0000	1	00540	JARRA	17,0000	68,0000
00033	40,0000	40,0000	1	00541	CRAVO DA INDIA	5,8000	232,0000
00034	40,0000	40,0000	1	00542	ERVA DOCE	5,8000	232,0000
00035	18,0000	18,0000	1	00543	ADOÇANTE	3,8000	68,4000
00036	1,0000	1,0000	1	00539	PANELA	21,0000	21,0000

TOTAL GERAL		10.271,90
-------------	--	-----------

ELZI PEREIRA DE SA
349.650.253-34
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIRLENE PEREIRA LIMA
010.490.861-04
Responsável: COMPRAS

